



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 348, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da [Constituição Federal](#) e pelos arts. 6º, 7º e 8º da [Lei Complementar 75/93](#) e,

Considerando o disposto no art. 2º, §6º, no art. 4º e no art. 7º, § 2º, I e II, da [Resolução CNMP nº 23/2007](#), bem como nos arts. 1º e 2º da [Resolução CSMPF 87/2006](#), que regulamentam o Inquérito Civil;

Instaura Inquérito Civil procedente da Notícia de Fato nº 1.00.000.001146/2016-92, com o objetivo de apurar suposta quebra de sigilo financeiro pela divulgação de dados do Relatório de Inteligência Financeira 18.340, realizado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras COAF, sob guarda da Comissão Parlamentar de Inquérito do BNDS da Câmara dos Deputados, com informações das movimentações do ex-Presidente, dos seus familiares e da empresa L.I.L.S. Palestras, Eventos e Publicações Ltda. e divulgadas em reportagens das revistas Época e Veja.

Envolvido: A apurar

Representante: Procuradoria Geral da República (PGR)

A fim de instruir o Inquérito Civil, determina:

1. a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, por qualquer meio hábil;
2. a realização dos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;
3. a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar desta data, pelo gabinete deste 5º Ofício de Combate à Corrupção;
4. Cumprir despacho da fl. 194.

JOSÉ RICARDO TEIXEIRA ALVES

Procurador da República